



**MEDIANEIRA - PARANÁ**

# **Câmara Municipal de Medianeira**

## **PORTARIA N.º 15, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Atribui funções de Advogado à servidor ocupante de Cargo Efetivo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto na lei 8.112/91, em seu Art. 117, XVII;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade previsto na Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Assistência Jurídica Contínua na formação dos Atos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da representação *ad judícia* do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** o Princípio da continuidade do serviço público;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Atribuir ao Servidor do Quadro Efetivo LUCAS AUGUSTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, pós-graduado em direito público, inscrito na OAB/PR sob o n. 105.283, portador do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], ocupante do cargo de recepcionista, referência I, Nível C, as funções de advogado, de forma transitória.

Parágrafo único. No Exercício das atribuições de Advogado, compete ao servidor prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representar a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zela pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho e ainda executar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 2º Fica o servidor convocado a prestar serviço em Regime de Tempo Integral e de Dedicção Exclusiva, recebendo, para isso, uma gratificação de 95% (noventa e cinco

**Câmara Municipal de Medianeira**

Certifico para os devidos fins que este ato está publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Medianeira, na Edição nº 2521, de 05/04/2022, páginas 13 e 14.

Servidor responsável: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Medianeira

## **MEDIANEIRA - PARANÁ**

por cento) sobre seus vencimentos conforme preceitua art.35 da Lei Municipal nº 181/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2022, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 4 de abril de 2022.

  
**Marcos Berta**  
Presidente